

522 (42) 1941

Ministério da Educação e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

ENSINO INDUSTRIAL MANTIDO PELA UNIÃO

(Informações prestadas pela Divisão do Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação).

Subsídios à I CONFERENCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO
Caderno n. 7

Outubro 1941

ENSINO PROFISSIONAL

DO ENSINO INDUSTRIAL MANTIDO PELA UNIÃO

I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

A administração das atividades dos estabelecimentos de ensino industrial, mantidos pela União, corre pela DIVISÃO DE ENSINO INDUSTRIAL do Departamento Nacional de Educação, de acordo com o que estatue o art. 11 da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937.

A Divisão tem por objetivo principal a direção superior dos liceus industriais (antigas Escolas de Aprendizes Artífices) que o Governo da União mantém nas capitais de todos os Estados (com exceção do Estado do Rio, cujo liceu se localiza na cidade de Campos).

Alem dos liceus industriais, a Divisão de Ensino Industrial superintende igualmente a Escola Normal de Artes e Ofícios "Wenceslau Braz", localizada nesta Capital.

O atual quadro do pessoal técnico-administrativo da Divisão do Ensino Industrial está assim constituído:

- 1 diretor;
- 4 técnicos de educação;
- 2 oficiais administrativos;
- 1 datilógrafo;
- 1 servente.

Alem do pessoal discriminado acima, a Divisão de Ensino Industrial possui ainda o seguinte pessoal extranumerario, em serviço na propria Divisão ou nos liceus industriais: 14 assistentes de ensino e coadjuvantes, servindo nos Liceus do Paraná, Bahia, São Paulo, Campos, Paraíba, Minas Gerais, Santa Catarina e Mato Grosso.

Na Divisão trabalham tambem 6 auxiliares de escritorio e um praticante, alem de um desenhista.

II - CURSOS MANTIDOS PELOS LICEUS

Em cada um dos liceus são ministrados o ensino pratico e os conhecimentos técnicos necessarios aos menores que pretendem aprender um oficio, existindo para isso as oficinas de trabalho manual ou mecânico mais convenientes aos Estados onde funcionam os liceus, depois de consultadas as especialidades das industrias locais.

Nos dois primeiros anos, paralelamente aos cursos primario e de desenho, existe aprendizagem de trabalhos manuais, como estagio prevocacional da pratica dos oficios.

As secções de oficios correlatos que compõem as diversas profissões obedecem á seguinte organização:

Secção de Trabalhos de Madeira: trabalhos de vime, empalhação, carpintaria e marcenaria; beneficiamento mecânico da madeira e tor

nearia; construção de madeira, em geral, de acordo com as indústrias locais; especialização.

Secção de Trabalhos de Metal: latoaria, forja e serralharia; fundição e mecânica em geral e de precisão; pratica de condução de maquinas e motores de eletrotécnica; especialização.

Secção de Artes Decorativas: modelagem (inclusive entalhação) e pintura decorativa; estucagem, entalhação e formação de ornatos em gesso e cimento; construção em alvenaria e ceramica, conforme as industrias locais; especialização.

Secção de Artes Graficas: tipografia (composição manual e mecânica); impressão, encadernação e fotografia; fototécnica; litografia; especialização.

Secção de Artes Texteis: fiação, tecelagem, padronagem e tinturaria; especialização.

Secção de Trabalhos de Couro: obras de corrieiro; trabalhos de cortume e selaria; obras artisticas e manufaturas em couro; especialização.

Secção de Fabrico do Calçado: sapataria comum; manipulação de maquinas; fabrico mecânico do calçado; especialização.

Secção de Feitura do Vestuario: costura a mão; feitura e acabamento; moldes e cortes; especialização.

Secção de Atividades Comerciais: datilo-estenografia; arte do reclamo e pratica de contabilidade; escrituração mercantil e contabilidade; especialização.

Alem desse curso de oficinas, ha mais em cada liceu os dois cursos seguintes: de desenho, obrigatorio para todos os alunos, e o primario, obrigatorio para todos os que não exhibirem certificados de exame final das escolas estaduais e municipais.

Esses dois cursos compreendem as seguintes disciplinas: Português, Aritmetica, Geometria pratica, Lições de cousas, Desenho e trabalhos manuais, Caligrafia, Ginástica e Canto coral, Corografia e Historia do Brasil, Instrução Moral e Civica, Elementos de Algebra, Noções de Trigonometria, Rudimentos de Física e Quimica, Desenho industrial, ornamental e de escala e Tecnologia de cada officio.

Os Liceus Industriais, no momento, possuem os seguintes cursos industriais, paralelos, como já foi feito, aos de desenho e primario, obrigatorios em todos:

LICEU DO AMAZONAS - Madeira, Metal, Artes Gráficas, Calçados e Feitura do Vestuario.

LICEU DO PARÁ - Madeira, Metal, Calçados e Artes Gráficas.

- LICEU DO MARANHÃO - Madeira, Metal, Calçados e Feitura do Vestuario.
- LICEU DO PIAUÍ - Madeira, Metal e Feitura do Vestuário.
- LICEU DO CEARÁ - Madeira, Metal, Artes Gráficas e Calçados.
- LICEU DO R.G.DO NORTE - Madeira, Metal, Calçados, Feitura do Vestuário.
- LICEU DA PARAÍBA - Madeira, Metal, Artes Gráficas e Feitura do Vestuário.
- LICEU DE PERNAMBUCO - Madeira, Metal, Artes Decorativas e Artes Gráficas.
- LICEU DE ALAGÔAS - Madeira, Metal, Calçados e Feitura do Vestuario.
- LICEU DE SERGIPE - Madeira, Metal, Artes Gráficas, Calçados e Feitura do Vestuário.
- LICEU DA BAÍA - Madeira, Metal, Artes Decorativas, Artes Gráficas, Calçados e Feitura do Vestuario.
- LICEU DO ESPIRITO SANTO - Madeira, Metal, Fabrico de Calçados e Feitura do Vestuário.
- LICEU DO EST.DO RIO DE JANEIRO - (Campos) Madeira, Metal, Artes Decorativas, Artes Gráficas, Calçados e Feitura do Vestuário.
- LICEU DE S.PAULO - Madeira, Metal e Artes Decorativas.
- LICEU DO PARANÁ - Madeira, Metal, Artes Gráficas, Calçados e Feitura do Vestuário.
- LICEU DE STA.CATARINA - Madeira, Metal, Artes Decorativas, Artes Gráficas e Feitura do Vestuário.
- LICEU DE MINAS GERAIS - Madeira, Metal.
- LICEU DE GOIÁS - Madeira, Metal, Artes Decorativas, Calçados e Feitura do Vestuário.
- LICEU DO MATO GROSSO - Madeira, Metal, Artes Gráficas e Feitura do Vestuário.

Pela relação acima, verifica-se que todos os liceus possuem as secções de Trabalhos em Metal e Madeira, além de 11 que têm mais a secção de Artes Gráficas, 12 a de Fabrico de Calçados, 14 a de Feitura do Vestuário e 5 a de Artes Decorativas.

Existem em funcionamento, em cada liceu, dois cursos noturnos de aperfeiçoamento, primario e de desenho, destinados principalmente a ministrar aos operarios conhecimentos que concorram para torna-los mais aptos nos seus officios.

Esses cursos, que têm a duração de duas horas diarias, são ministrados pelos professores primarios e de desenho das respectivas escolas.

Aos alunos dos liceus industriais é distribuida, nos dias de aula, uma merenda nutritiva e sadia, possuindo por isso mesmo, todos os liceus, bem aparelhados refeitórios, com copas e cosinhas proprias.

III - PROFESSORES

Os professores e coadjuvantes de ensino dos liceus são admitidos atualmente por meio de concurso de provas e títulos, os primeiros, e de uma prova de habilitação os últimos.

No concurso para o curso primario, são exigidas as seguintes disciplinas: Português; Geografia (abrangendo Geografia geral, Cosmografia e Corografia do Brasil); Historia do Brasil; Instrução Moral e Civica; Aritmetica; Geometria; Algebra; Trigonometria, Física, Quimica, Trabalhos Manuais, Historia Natural e Metodologia do ensino primario e prova de capacidade para docencia.

Para os candidatos ao cargo de professor do curso de desenho são exigidas provas de Português; Aritmetica; Algebra; Geometria; Trigonometria; Trabalhos manuais; Noções de Física; Quimica e Historia Natural; Instrução Moral e Civica; Metodologia do ensino de desenho, alem das provas Gráficas da disciplina e de capacidade de docencia.

O concurso de provas para provimento dos cargos de professores que ensinam no curso de oficinas consta de:

- a) provas escritas: um ditado e tres questões praticas de aritmetica, relacionadas com os trabalhos de oficina da especialidade em apreço.
- b) provas orais, constando: a) leitura de um trecho em prosa, de autor brasileiro contemporaneo; interpretação e sinonimos; b) cálculo mental; c) geometria pratica; d) principais fatos da historia patria; e) tecnologia do officio.

Após as provas orais, os candidatos são obrigados a executar um desenho projetivo, a nankin, devidamente cotado, relativo á officina, e orçamento para a manufatura do objeto projetado.

Os candidatos habilitados nessas provas executam, ainda, as provas técnicas de officina, consistentes na confecção de um objeto em escala reduzida, de modo a permitir que acompanhe o processo, sem prejuizo da técnica e da execução.

Os professores que ensinam nas oficinas (antigamente denominados mestres) têm, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) ensinar a arte ou officio a seu cargo em todos os seus detalhes, de modo que os aprendizes fiquem habilitados a executa-los não só na officina como fóra dela;
- b) organizar os projetos e os orçamentos dos trabalhos escolares e das encomendas;
- c) visar os orçamentos organizados pelos coadjuvantes e pelos alunos que trabalharem na execução dos artefatos;
- d) distribuir os serviços pelos coadjuvantes e alunos, de acordo com a capacidade destes;

- e) requisitar, mediante pedido assinado, o material necessário para o trabalho das suas oficinas, conservando-os sob a sua guarda e exclusiva responsabilidade;
- f) fiscalizar o ensino ministrado pelos coadjuvantes e ministrá-lo diretamente, ficando a seu cargo, sobretudo, a tecnologia e o desenho industrial de sua secção;
- g) escriturar todos os nomes dos alunos, com indicação dos exercícios e trabalhos que realizarem;
- h) escriturar, em dia e metodicamente, o livro de trabalho das oficinas.

IV - MATRÍCULA

A matrícula dos Liceus Industriais durante o corrente ano foi a seguinte, nos cursos diurno e noturno:

LICEUS	Curso diurno	Curso noturno
Amazonas	220	40
Pará	250	110
Maranhão	260	50
Piauí	200	22
Ceará	283	63
R.G.Norte	237	62
Paraíba	400	83
Pernambuco	395	102
Alagôas	350	100
Sergipe	302	28
Baía	400	43
Espirito Santo	200	11
Campos (Est.do Rio)...	300	80
São Paulo	267	52
Paraná	300	42
Sta.Catarina	286	17
Minas Gerais	239	12
Goiás	133	37
Mato Grosso	79	14
TOTAIS...	5.101	968

V - AFERIÇÃO DO APROVEITAMENTO DOS ALUNOS

A circular n.319, de 4 de março do ano passado da Divisão de Ensino Industrial estabeleceu as "INSTRUÇÕES" mais recentes pelas quais ficaram reguladas as provas e exames realizados nos liceus industriais.

Essas instruções podem ser assim resumidas:

O aproveitamento é verificado por meio de arguições, trabalhos práticos, provas parciais e exames orais, além das provas finais para a obtenção do certificado de habilitação profissional.

- a) arguição - Mensalmente, é atribuída aos alunos, pelos professores de cada matéria e pelos mestres de oficinas, uma nota, no mínimo, relativa à arguição ou aos trabalhos práticos;
- b) provas parciais - Há, anualmente, nas aulas e oficinas, três provas parciais de cada matéria, inclusive de tecnologia dos ofícios, realizadas nos meses de abril, julho e outubro.
Essas provas são escritas, gráficas ou práticas, tendo a seguinte duração máxima: as escritas, de uma hora, as gráficas, de três horas e as práticas, de 10 períodos de trabalho.
- c) exames orais - Os exames se realizam durante a segunda quinzena do mês de novembro, sendo de 10 minutos a duração mínima para os exames orais, de cada matéria; de duas horas para os exames gráficos e de 10 períodos de trabalho para os das oficinas.
São promovidos ao ano superior os alunos que obtêm nota igual ou superior a 30 em cada matéria e média de conjunto igual ou superior a 50.
Há exames de segunda época para os alunos que, por motivo justo, não compareceram aos exames de primeira época; para os que excederem o limite de faltas e para aqueles reprovados, no máximo, em duas matérias.
- d) prova de habilitação profissional - Os alunos do último ano do curso, além dos exames das disciplinas teóricas, são obrigados a prestar uma prova de habilitação profissional para a obtenção do respectivo certificado. Essa prova de habilitação consta do projeto, do orçamento e da execução de um trabalho prático, seguido de uma arguição oral sobre a tecnologia do ofício, e sobre os processos empregados no trabalho final.

Aos alunos aprovados nos exames e na prova final é conferido um certificado de habilitação profissional, do qual consta a média obtida nas quatro demonstrações que compõem aquela prova.

VI - ASSOCIAÇÃO COOPERATIVA E DE MUTUALIDADE

De acordo com o art. 27 do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.070, de 25 de outubro de 1911, foi instituída, em cada uma das antigas Escolas de Aprendizes Artífices, hoje LICEUS INDUSTRIAIS, uma Associação Cooperativa e de Mutualidade.

Essas Associações, que, desde então, vêm funcionando regularmente, junto a cada um dos liceus, têm prestado eficiente auxílio aos aprendizes que frequentam os aludidos educandários, auxílio esse de cujo valor bem se pode inferir, ao se tomar conhecimento dos principais objetivos visados pelas mesmas associações:

- a) promover e auxiliar todas as medidas tendentes a faci

- ~~litera~~ a produção das oficinas e aumentar-lhes a renda, sem prejuízo do ensino;
- b) promover a defesa dos direitos e interesses dos alunos;
 - c) desenvolver, por todos os modos, os pendores altruísticos dos socios, estimulando-lhes o sentimento de solidariedade humana;
 - d) socorrer os socios nos casos de acidentes e molestias;
 - e) prover as despesas de enterramentos modestos, mas decentes, dos socios que falecerem;
 - f) entregar aos socios que completarem o curso do liceu, a guiza de premio, ferramentas e utensílios indispensaveis para o seu officio.

VII - AS NOVAS CONSTRUÇÕES PARA OS LICEUS INDUSTRIAIS

Com o intuito de imprimir ao ensino industrial diretrizes novas e mais promissoras, dando-lhe maior expansão e dotando-o de aparelhamento moderno e necessario ás suas proprias finalidades, o Governo da União, desde 1937, vem, com todo o empenho, construindo novos edificios para sede de varios dos liceus industriais que mantem nos Estados e bem assim aparelhando-os com maquinas, ferramentas e mobiliario.

Assim é que já se encontram concluidas ou quasi concluidas as obras executadas, em novos moldes, dos seguintes liceus:

- de Manãos - que ocupa uma area de 25.649 mq e 5.887 mq de area construida, no valor de 2.541:600\$000;
- de S.Luiz - que ocupa uma area de 29.382 mq e 5.963 mq de area construida, no valor de 2.421:180\$000;
- de Vitória - que ocupa uma area de 20.752 mq e 6.372 mq de area construida, no valor de 2.233:000\$000;
- do Distrito Federal - que ocupa uma area de 32.372 mq e 19.001 mq de area construida no valor de 7.964:000\$000;
- de Goiânia - que ocupa uma area de 20.700 mq e 5.368 mq de area construida, no valor de 2.939:000\$000;
- de Pelotas - que ocupa uma area de 25.277 mq e 10.752 mq de area construida, no valor de 3.046:660\$000.

Possuem novos predios, de mais ou menos recente instalação, os Liceus do Piauí, Pernambuco, Baía e Paraná, sendo, mais, de notar, os predios ainda que adaptados, mas relativamente amplos, dos liceus de Santa Catarina, Campos, Paraíba e Sergipe.

Divisão de Ensino Industrial, em 25 de outubro de 1941.

Visto (a) Francisco Montojos, diretor.

Processo 4502/54

Pedido de parecer sôbre a conveniência da equiparação de cursos.

Senhor Diretor,

O Sr. Flavio P. Sampaio, Diretor do Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura, dirige-se a este Instituto solicitando pronunciamento sôbre a conveniência de que sejam considerados equivalentes os certificados expedidos pelas Escolas Técnicas da P.D.F., em regime anterior à Lei Orgânica do Ensino Industrial, e os atuais diplomas de artífice.

2. Indaga, ainda, sôbre a existência, no I.N.E.P., de documentação sôbre o texto legal que regulamentava os cursos profissionais da P.D.F., antes de 1942.

3. O Diretor do Ensino Industrial ilustra a consulta com certificado e histórico escolar de Francisco Roberval de Araujo, expedido pela Escola Técnica Visconde de Mauá: trata-se da conclusão de curso industrial que foi considerado correspondente ao atual de mestria de máquinas e instalações elétricas pela referida escola.

4. A fim de que se possa opinar sôbre o caso, torna-se necessária a comparação entre o sistema vigente nas escolas técnicas da P.D.F. antes de 1942 e o sistema posterior a este período, em que o Decreto-Lei nº 4.073, de 30-1-1942, estabeleceu os princípios fundamentais que presidem à organização e ao regime do ensino industrial médio.

O Boletim nº 40, da Secretaria Geral de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal (D.O. Seção II de 19-2-1941) publica as Instruções reguladoras do funcionamento das escolas técnicas municipais, visando ao estabelecimento de condições para a sua conveniente realização, quanto à fixação do número de anos dos cursos, organização dos currículos e programas e trabalhos escolares. Tais instruções, baixadas

com a finalidade de dar orientação uniforme ao ensino nas escolas técnicas-profissionais da P.D.F., estabelecem os seguintes pontos fundamentais:

Estabelecimento de ensino técnico-profissional, de nível secundário, excetuando o Externato Amaro Cavalcanti, que tem por fim ministrar o ensino técnico-comercial.

Duração do curso: 5 anos

Currículo: a) matérias de cultura geral
b) aprendizado técnico (oficinas)

Matérias de cultura geral (todos os estabelecimentos)

Técnicas ou ofícios (estabelecimentos femininos)

Técnicas ou ofícios (estabelecimentos masculinos)

1ª série

1ª série

1ª série

língua nacional
frances
aritmética
geografia
hist. da civilização
ciências naturais
desenho geométrico

flores
bordados
corte e costura
tecelagem em malharia
arte culinária

carpintaria
marcenaria
entalhação
amolação
empalhação
lustração
serralheria
funilaria
pedreiro
pintura
jardinagem
picultura
desenho técnico
tecnologia

2ª série

2ª série

2ª série

língua nacional
frances
aritmética
geografia
hist. da civilização
ciências naturais
desenho

flores
bordados
corte e costura
tecelagem
malharia
arte culinária
chapéus

carpintaria
marcenaria
entalhação
amolação
lustração
serralheria
tornearia em madeira
modelação
fundição
funilaria
calderaria
pedreiro
pintura
desenho técnico
tecnologia

Matéria de cultura geral (todos os estabelecimentos)

Técnicas ou ofícios (estabelecimentos femininos)

Técnicas ou ofícios (estabelecimentos masculinos)

3ª série

3ª série

3ª série

língua nacional
inglês
álgebra e noções de geometria
geografia
hist. da civilização
desenho
física

flores
bordados
corte e costura
tecelagem e malharia
arte culinária
chapéus

carpintaria
marcenaria
entalhação
amolação
tornearia em madeira
serralheria
modelação
ferraria
calderaria
tornearia em metal
ajustação
fundição
eletricidade
pintura
desenho técnico
tecnologia
motores

4ª série

4ª série

4ª série

língua nacional
inglês
geometria e noções de trigonometria
corografia do Brasil
desenho
química
tecnologia das matérias primas

flores
bordados e rendas
corte e costura
tecelagem e malharia
arte culinária
chapéus
modelagem
artes aplicadas

GRUPO MADEIRA
tecnologia
marcenaria
entalhação
tornearia em madeira
lustração
amolação
desenho técnico
GRUPO MECÂNICA
tecnologia
ferraria
tornearia em metal
ajustação
fundição
modelação
motores
desenho técnico
GRUPO CONSTRUÇÃO CIVIL
tecnologia
carpintaria
serralheria artística
pedreiro
pintura
armação de ferro
ladrilheiro
bombeiro hidráulico

Duração: 4 anos

Currículo: a) disciplinas de cultura geral
b) disciplinas de cultura técnica.

Preparo básico necessário: Estudos primários suficientes.

Especialização: Abrange 8 seções especializadas. Cada seção é desdobrada em vários cursos, num total de 24.

Habilitação: Forma profissionais qualificados: artífices especializados.

Disciplinas de cultura geral (comuns a todos os cursos):

Português, Matemática, Geografia do Brasil, História do Brasil, Ciências Físicas e Naturais.

Disciplinas de cultura técnica: Variam em cada curso.

_____ X _____

Aos alunos que concluem qualquer dos cursos industriais será conferido o diploma de artífice, que está, como os demais conferidos pelos outros cursos, sujeito a inscrição no registo competente do Ministério da Educação.

Os cursos industriais básicos, previstos em lei, estão estruturados nas seguintes 8 seções, alcançando o total de 24 especialidades:

a) Secção de trabalhos de metal

- 1 - Curso de fundição
- 2 - " " serralheria
- 3 - " " caldeiraria

b) Secção de indústria mecânica

- 4 - Curso de mecânica de máquinas
- 5 - " " " " precisão
- 6 - " " " " automóveis
- 7 - " " " " aviação.

c) Secção de eletrotécnica

- 8 - Curso de máquinas e instalações elétricas
- 9 - " " aparelhos elétricos e telecomunicações

d) Secção de indústria da construção

- 10 - Curso de alvenaria e revestimentos
- 11 - " " carpintaria
- 12 - " " cantaria artística
- 13 - " " pintura

Matérias de cultura geral (todos os estabelecimentos)

4ª série

Técnicas ou ofícios (estabelecimentos femininos)

4ª série

Técnicas ou ofícios (estabelecimentos masculinos)

4ª série

desenho técnico
GRUPO ELETROTÉCNICA
tecnologia
instalações e montagens
eletromecânica
galvanotécnica
desenho técnico
GRUPO CERÂMICA
tecnologia
pintura
moldagem
desenho técnico
desenho decorativo

5ª série

literatura nacional
desenho
história natural
história do Brasil
cosmografia
higiene
datilografia

5ª série

flores
bordados e rendas
corte e costura
tecelagem e malharia
arte culinária
chapéus
modelagem
artes aplicadas

5ª série

Especialização em um ofício. As mesmas técnicas da 4ª série.

— x —

A Lei Orgânica do Ensino Industrial (Decreto-Lei nº 4.073, de 30-1-1942), a vigorar a partir deste ano, estabelece as bases de organização e de regime do ensino industrial, "que é o ramo de ensino, de grau secundário, destinado à preparação profissional dos trabalhadores da indústria e das atividades artesanais, e ainda dos trabalhadores dos transportes, das comunicações e da pesca".

Os cursos industriais, destinados ao ensino, de modo completo, de um ofício cujo exercício requeira a mais longa formação profissional, pertencem ao grau médio, 1º ciclo (ensino industrial básico), com os seguintes característicos fundamentais:

- e) Secção de indústria do tecido
 - 14 - Curso de fiação e tecelagem
- f) Secção de indústria da pesca
 - 15 - Curso de pesca
- g) Secção de artes industriais
 - 16 - Curso de marcenaria
 - 17 - " " cerâmica
 - 18 - " " joalheria
 - 19 - " " artes de couro
 - 20 - " " alfaiataria
 - 21 - " " corte e costura
 - 22 - " " chapéus, flores e ornatos
- h) Secção de artes gráficas
 - 23 - Curso de tipografia e encardenação
 - 24 - " " gravura

— X —

Pelo confronto do currículo das matérias de cultura geral vigente nos estabelecimentos da P.D.F., antes de 1942, e nas escolas industriais e que se refere a Lei Orgânica do Ensino Industrial, verifica-se não haver diferença fundamental quanto à preparação que o aluno adquirirá relativamente a uma base de cultura geral indispensável.

(Acrescente-se que, a partir do ano de 1943, ... o ensino industrial básico das Escolas Técnicas da Prefeitura foi substituído pelo curso ginásial, estabelecendo-se a obrigatoriedade da frequência dos alunos às oficinas existentes nas referidas escolas).

Quanto às disciplinas de cultura técnica, o que houve foi uma discriminação maior de cursos, com grupamento das matérias que levam à formação mais completa do profissional de tal ou qual tipo: enquanto, antes de 1942, na P.D.F., a especialização em um ofício tinha início na 5ª série, sendo que já na 4ª as matérias eram reunidas por grupos, a orientação atual estabelece especialização desde o início (1ª série), havendo, pois, redução do número de anos (de 5 para 4).

Pelo Decreto-Lei nº 4.119, de 21-2-1942, (Disposições transitórias para execução da Lei Orgânica do Ensino In-

dustrial) "os diplomas conferidos, em virtude de conclusão de curso até o ano escolar de 1941, por estabelecimento federal de ensino industrial, ou por estabelecimento não federal de ensino industrial, a que venha a ser concedida equiparação ou reconhecimento pelo Governo federal, poderão, uma vez verificada a equivalência do curso concluído com qualquer curso a que, na forma do art. 16 da lei orgânica do ensino industrial, deva corresponder uma modalidade de diploma, ser admitidos a inscrição no registo competente do Ministério da Educação".

Creio, pois, enquadrar-se no caso a matéria constante da consulta dirigida ao I.N.E.P., podendo ser considerados equivalentes os cursos ministrados nas escolas técnicas da P.D.F., antes de 1942 (que foram equiparados pelo Governo federal) e os ministrados nas escolas industriais, que obedecem à orientação geral contida na Lei Orgânica.

Para a efetivação de tal medida, será necessário, evidentemente, fazer o confronto das matérias que o aluno estudou, com as indicadas para cada um dos cursos industriais previstos no Decreto 8.673, de 3-2-1942, a fim de conferir ao interessado o diploma de artífice na especialidade que convenha.

X

Relativamente à consulta sobre a existência, no I.N.E.P., de documentação sobre o texto legal que regulamentava os cursos profissionais da P.D.F., antes de 1942, respondo pela afirmativa.

Em 26 de novembro de 1954.

Elza R. Martins

Elza Rodrigues Martins

Chefe da Seção de Documentação
e Intercâmbio do I.N.E.P.

De acordo. Seja presente ao Sr. Diretor do Ensino Industrial

Em 27-nov-1954

a) A. S. Teixeira

1943 a 1945

Quadro de matrícula
geral nos cursos
de ensino industrial
básico

